

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº PIBID 022/2010, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR E Universidade do Oeste De Santa Catarina/UNOESC, VISANDO O INCENTIVO À INICIAÇÃO À DOCÊNCIA.

A Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, fundação pública, instituída por força do Decreto nº 524, de 19 de maio de 1992, com base na Lei nº 8.405, de 9 de janeiro de 1992, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF sob o nº 00.889.834/0001-08, com sede no Setor Bancário Norte Quadra 02 Lote 06, Bloco L, em Brasília-DF denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada pela Diretora de Formação de Professores da Educação Básica, a Profª CARMEN MOREIRA DE CASTRO NEVES, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 3.634.089, expedida pelo IFP/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 352.259.201-87, nomeada pela Portaria da Casa Civil da Presidência da República nº 1.258, de 12 de julho de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 13 subsequente, no uso das atribuições contidas no Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 609 de 20 de maio de 2008, do Ministro de Estado da Educação, publicada no Diário Oficial da União de 21 subsequente e no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.316, de 20 de dezembro de 2007, e na Portaria Capes nº 161, de 31 agosto de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 16 de setembro de 2011 e o/a Universidade do Oeste de Santa Catarina inscrito no CNPJ/MF sob o nº 84.592.369/0001-20 com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 2125, Bairro Flor da Serra, na cidade de Joaçaba/SC, CEP 89.600-000, doravante denominada **CONVENENTE**, neste ato representada pelo seu Reitor Aristides Cimadon, portador da carteira de identidade nº 3.620.711 SSP/SC e do CPF/MF nº 180.891.009-53, residente e domiciliado na Rua Celso Brás de Carli, nº 234, Bairro Flor da Serra, na cidade de Joaçaba/SC, CEP 89.600-000, sujeitando aos termos do Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007 e alterações posteriores, da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, da Lei nº 12.465, de 12 de agosto de 2011, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 5.504, de 5 de agosto de 2005, do Decreto nº 7.219, de 24 de junho de 2010, e em conformidade com o Processo nº _____, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio Pibid nº 022/2010, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do **inciso III da Cláusula Oitava – Da Aplicação dos Recursos no Mercado Financeiro**, do Convênio nº 022 /2010, que passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA OITAVA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS NO MERCADO FINANCEIRO

(...)

III. Os recursos decorrentes de aplicação financeira poderão ser utilizados somente após a sua incorporação ao convênio, mediante alteração do Plano de Trabalho aprovada pela **CONCEDENTE**.”


VISTO
Procuradoria Jurídica
UNOESC



CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Convênio nº __ 022/2010.

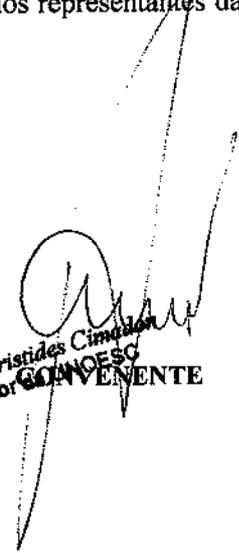
CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Os partícipes elegem o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.

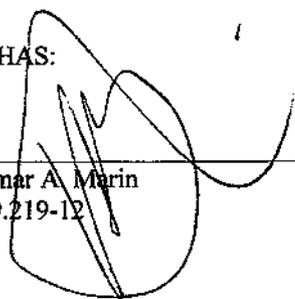
E, por assim, estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos deste instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelos representantes das partes e com as testemunhas abaixo nomeadas e identificadas.

Brasília, de de 2012.

CONCEDENTE


Prof. Aristides Cima
Reitor **CONVENENTE**

TESTEMUNHAS:

1) 
Nome: Alciomar A. Marin
CPF: 385.909.219-12
CI: 657277

2) _____
Nome: _____
CPF: _____
CI: _____


VISTO
Procuradoria Jurídica
UNESC/FUNESC